

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
GOVERNO FEDERAL

Estado de Mato Grosso do Sul
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública



Nome / Name

ELIANE ALVES DA SILVA

Nome Social / Social Name

Registro Geral-CPF / Personal Number

032.642.841-03

Sexo / Sex

F

Data de Nascimento / Date of Birth

07/08/1983

Nacionalidade / Nationality

BRA

Naturalidade / Place of Birth

RIO VERDE DE MATO GROSSO 12 / 07 / 2034

Validade / Expiry

- MS

Eliane Alves da Silva

Assinatura do Titular / Cardholder's Signature

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL



Filiação / Filiation

MARIA APARECIDA ALVES DA SILVA

ERCILIO PAULINO DA SILVA

Orgão Expedidor / Card issuer

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO GONÇALO PEREIRA

Local / Place of issue

CAMPO GRANDE/MS

Emissão / Issue

12 / 07 / 2024



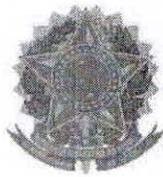
PI 052

C10003936691

Assinatura do Expedidor / Card Issuer Signature
Daniel Ferreira de Freitas
PERTO-PERTO, OSCONISTA

ICB

1º EFNº 7, 176 DE 20 DE AGOSTO DE 1983



Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome
Secretaria de Avaliação, Gestão da Informação e Cadastro Único

Comprovante de cadastro

Sua família está cadastrada no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal!

Dados da família

Código familiar 1751822729	Data de cadastro 01/06/2006	Última atualização 23/01/2025	Limite para atualização 23/01/2027
Cadastro atualizado SIM	Faixa de renda familiar total Entre meio e um salário mínimo	Faixa de renda familiar por pessoa (per capita) Entre R\$ 210,01 até meio salário mínimo	

Município de cadastramento
RIO VERDE DE MATO GROSSO/MS

Endereço
VILA NOVA - RUA MARIA MONICA PEREIRA 201, CASA - CEP: 79480000

Integrantes da família

Nome	CPF	Data de nascimento	NIS, PIS ou PASEP	Estado cadastral	Parentesco com o RF
ELIANE ALVES DA SILVA	032.642.841-03	07/08/1983	20056563781	Cadastrado	Pessoa Responsável pela Unidade Familiar - RF
JOAO HENRIQUE ALVES TOMAZ	095.938.491-06	26/09/2018	23841227313	Cadastrado	Filho(a)
JOSE MIGUEL ALVES TOMAZ	095.937.881-23	26/09/2018	23841224845	Cadastrado	Filho(a)

Autenticidade

A autenticidade poderá ser confirmada informando a **chave de segurança** no site do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome

<https://cadunico.dataprev.gov.br/#/validacao-comprovante>

Chave de segurança
jSyE.lG5u.Byey.23KW

Consulta realizada em **21/07/2025** às **11:50:00**



CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE BEM IMÓVEL A VISTA ENTRE PESSOAS FÍSICAS.

Identificação das Partes Contratantes

VENDEDOR, JOSE APARECIDO TOMAZ, brasileiro, solteiro, funcionário público municipal, portador da CI/RG nº 001442320 expedida pela SSP/MS e inscrita no CPF(MF) sob nº 003.486.201-36, residente e domiciliado na Rua Tiradentes nº 231, Bairro Cel. Manoel Mariano, nesta cidade de Rio Verde de Mato Grosso-MS.

COMPRADORA, ELIANE ALVES DA SILVA, brasileira, divorciada, lides do lar, portadora da CI/RG nº 001.718.480 expedida pela SEJUSP/MS e inscrita no CPF(MF) sob nº 032.642.841-03, residente e domiciliado na Rua Maria Monica Pereira de Oliveira nº 201, Bairro Cel. Manoel Mariano, nesta cidade de Rio Verde de Mato Grosso-MS.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Compra e Venda de Bem Imóvel a Vista entre Pessoas Físicas, que se regerá pelas cláusulas e condições descrita abaixo.

Do objeto do Contrato

Clausula Primeira - O presente contrato tem como OBJETO a venda do imóvel LOTE TERRENO urbano determinado sob nº **09** da quadra **01**, localizado na Rua Monica Pereira de Oliveira nº 201, loteamento denominado "**Bairro Coronel Manoel Mariano**", nesta cidade de Rio Verde de Mato Grosso-MS, medindo **17,00** metros de frente e **17,00** aos fundos, por **45,00** metros ao lado direito e **43,00** metros lado esquerdo, perfazendo uma área total de **748,00 M2**, com benfeitorias, 01 casa em alvenaria contendo 05 cômodos, sendo 01 sala, 01 banheiro, 01 cozinha, 02 dormitórios, varanda na frente e fundo e lado esquerdo, toda murada, que declara possuir de forma livre e desembaraçada de quaisquer tipos de ônus.

Das Obrigações

Clausula Segunda - A COMPRADORA neste ato responsabilizara pelos pagamentos dos impostos, taxas e despesas que incidam sobre o imóvel a partir desta data.

Clausula Terceira - A COMPRADORA se responsabilizará pelas despesas com a transcrição do imóvel, após quitação e assinatura deste contrato.

Clausula Quarta - O imóvel deverá ser entregue após assinatura deste contrato, pelo VENDEDOR a COMPRADORA.

Clausula Quinta - Quando da entrega do imóvel, o VENDEDOR deverá disponibilizar o imóvel a COMPRADORA livre de pessoas ou coisas.

Do Pagamento

Clausula Sexta – Por força deste instrumento a COMPRADORA pagou ao VENDEDOR a quantia de **R\$ 30.000,00** (trinta mil reais), com pagamento a vista em moeda corrente no País.

Condições Gerais

Clausula Sétima – O presente contrato passa a valer a partir da assinatura pelas partes.

Clausula Oitava - O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável e na falta de qualquer das partes este se fará cumprir por seus herdeiros ou sucessores até a sua extinção ou nulidade

Clausula Nona – Segue Anexo a este instrumento certidão negativa de débitos tributários sobre o imóvel, Certidão Negativa Municipal.

Clausula Décima – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o Foro da Comarca de Rio Verde de Mato Grosso – MS.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas, ciente do presente contrato de compra e venda nada se opondo a reclamar no futuro.

Rio Verde de Mato Grosso – MS, 21 de julho de 2025.



Jose Aparecido Tomaz
Jose Aparecido Tomaz
(Vendedor)

Eliane Alves da Silva
Eliane Alves da Silva
(Compradora)

Testemunhas:

1 _____ 2 _____

 **SERVIÇO NOTARIAL E REGISTRAL**
Rua Porfirio Gonçalves, 770, Centro
Rio Verde de Mato Grosso/MS - CEP: 79480-000
(67) 3292-1351 / (67) 98474-5005

Reconheço por semelhança a firma de: *****
JOSE APARECIDO TOMAZ e ELIANE ALVES DA SILVA

Selo Digital: ALE48668-272-NOR e ALE48669-627-NOR
consulta no site: www.tjms.jus.br
Rio Verde de Mato Grosso/MS, 21/07/2025

Roberto Cesar de Souza Lima - Escrevente
Emolumentos: R\$ 20,48. FUNJEB: L Lei 6183/23: R\$ 2,05. FUNADEP: R\$ 1,23. FUNDE-FGE: R\$ 0,82. FEADMP: R\$ 2,05. SELD: R\$ 4,18



CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE BEM IMÓVEL A VISTA ENTRE PESSOAS FÍSICAS.

Identificação das Partes Contratantes

VENDEDORA, CREUSA RODRIGUES DE OLIVEIRA, brasileira, divorciada, aposentada, portadora da CI/RG nº 000776074 expedida pela SSP/MS e inscrita no CPF(MF) sob nº 141.331.051-68 residente e domiciliada na Rua Naim Dibo nº 767 – Bairro Jardim Ouro, na cidade de Campo Grande-MS.

COMPRADOR, JOSE APARECIDO TOMAZ, brasileiro, solteiro, funcionário público municipal, portador da CI/RG nº 001442320 expedida pela SSP/MS e inscrita no CPF(MF) sob nº 003.486.201-36, residente e domiciliado na Rua Tiradentes nº 231, Bairro Cel. Manoel Mariano, nesta cidade de Rio Verde de Mato Grosso-MS.

As partes acima identificadas têm, entre si, justo e acertado o presente Contrato de Compra e Venda de Bem Imóvel a Vista entre Pessoas Físicas, que se regerá pelas cláusulas e condições descrita abaixo.

Do objeto do Contrato

Clausula Primeira - O presente contrato tem como OBJETO a venda do imóvel LOTE TERRENO urbano determinado sob nº **09** da quadra **01**, localizado na Rua Campo Grande, loteamento denominado "**Bairro Coronel Manoel Mariano**", nesta cidade de Rio Verde de Mato Grosso-MS, medindo **17,00** metros de frente e **17,00** aos fundos, por **45,00** metros ao lado direito e **43,00** metros lado esquerdo, perfazendo uma área total de **748,00 M2**, sem benfeitorias, que declara possuir de forma livre e desembaraçada de quaisquer tipos de ônus.

Das Obrigações

Clausula Segunda – O COMPRADOR neste ato responsabilizara pelos pagamentos dos impostos, taxas e despesas que incidam sobre o imóvel a partir desta data.

Clausula Terceira – O COMPRADOR se responsabilizará pelas despesas com a transcrição do imóvel, após quitação.

Clausula Quarta – O imóvel devera ser entregue após assinatura deste contrato, pela VENDEDORA ao COMPRADOR.



Jose Aparecido Tomaz

Clausula Quinta – Quando da entrega do imóvel, a VENDEDORA deverá disponibilizar o imóvel ao COMPRADOR livre de pessoas ou coisas.

Do Pagamento

Clausula Sexta – Por força deste instrumento o COMPRADOR pagou a VENDEDORA a quantia de **R\$ 3.800,00** (três mil e oitocentos reais), com pagamento a vista em moeda corrente no País.

Condições Gerais

Clausula Sétima – O presente contrato passa a valer a partir da assinatura pelas partes.

Clausula Oitava - O presente instrumento é celebrado em caráter irrevogável e irretratável e na falta de qualquer das partes este se fará cumprir por seus herdeiros ou sucessores até a sua extinção ou nulidade

Clausula Nona – Segue Anexo a este instrumento certidão negativa de débitos tributários sobre o imóvel, Certidão Negativa Municipal.

Clausula Décima – Para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do CONTRATO, as partes elegem o Foro da Comarca de Rio Verde de Mato Grosso – MS.

Por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor, juntamente com 02 (duas) testemunhas, ciente do presente contrato de compra e venda nada se opondo a reclamar no futuro.

Rio Verde de Mato Grosso – MS, 10 de fevereiro de 2.011.


Creusa Rodrigues de Oliveira 
Creusa Rodrigues de Oliveira
(Vendedora)

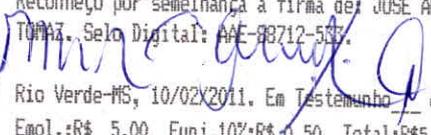
José Aparecido Tomas
José Aparecido Tomas
(Comprador)

Testemunhas:

1 Jana Jarcia de Oliveira 2 Alvares de Almeida



Reconheço por semelhança a firma de: JOSE APARECIDO TOMAS. Selo Digital: APE-88712-5337.
Rio Verde-MS, 10/02/2011. Em Testemunho da verdade.
Emol.:R\$ 5,00 Funj.:10%:R\$ 0,50 Total:R\$5,50


Bel. Renato Costa Alves
1º Tabelião

DECLARAÇÃO DE HIPOSSUFICIÊNCIA

DECLARANTE:

NOME: ELIANE ALVES DA SILVA	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	
ESTADO CIVIL: DIVORCIADA	
PROFISSÃO: APOSENTADA	
RG:000, SESP/MS	CPF: 032.642.841-03
ENDEREÇO: RUA CAMPO GRANDE, Nº201, RIO VERDE/MS	
TELEFONE: (67)99650-7899	

DECLARO, para os devidos fins de direito e sob as penas da lei, que minha renda familiar é de até 05 (cinco) salários mínimos, conforme art. 2º do Provimento 488/2020 do Lar Legal e que não tenho condições de arcar com as despesas inerentes ao presente processo, sem prejuízo do meu sustento e de minha família, necessitando, portanto, da Gratuidade da Justiça, nos termos do art. 5º, inciso LXXIV da Constituição Federal, Lei nº 1.060/1950 (Estabelece normas para concessão de assistência judiciária aos necessitados), art. 98 e seguintes da Lei nº 13.105/2015 (Código de Processo Civil), art. 13, inciso I e §1 da lei nº 13.465/2017 (Lei de Regularização Fundiária).

Rio Verde - MS, 22 de julho de 2025

DECLARANTE

ELIANE ALVES DA SILVA

Eliane Alves da Silva

PROCURAÇÃO "AD JUDICIA"

OUTORGANTE:

NOME: ELIANE ALVES DA SILVA	
NACIONALIDADE: BRASILEIRA	
ESTADO CIVIL: DIVORCIADA	
PROFISSÃO: APOSENTADA	
RG:000, SESP/MS	CPF: 032.642.841-03
ENDEREÇO: RUA CAMPO GRANDE, Nº201, RIO VERDE/MS	
TELEFONE: (67)99650-7899	

OUTORGADAS: ANA PAULA LEÃO regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil - Seção do Mato Grosso do Sul sob o nº 20.698 e **KARLA DANIELLE DE ALBUQUERQUE ARRUDA** regularmente inscrita na Ordem dos Advogados do Brasil – Seção do Mato Grosso do Sul sob o nº 12.247.

PODERES: Concedendo-lhes amplos poderes, inerentes ao bom e fiel cumprimento deste mandato para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia", atuar em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defende-las nas contrárias, seguindo umas e outas, até decisão final, valendo-se de recursos legais, conforme estabelecido no artigo 105 do Código de Processo Civil, conferindo-lhes ainda os especiais poderes para receber intimações, confessar, reconhecer a procedência do pedido, transigir, desistir, renunciar ao direito sobre o qual se funda a ação, receber valores e/ou levantar Requisição de Pequeno Valor e/ou Alvarás, dar quitação, firmar compromisso, pedir gratuidade da justiça, solicitar documentos e/ou cópias, solicitar cópia e acompanhar processos administrativos em qualquer repartição pública, agindo em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecer a outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, para o especial fim de promover a regularização do(s) imóvel(eis) em nome do outorgante, através do Programa Lar Legal.

Rio Verde - MS, 22 de julho de 2025

OUTORGANTE

ELIANE ALVES DA SILVA

Eliane Alves da Silva